



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 704/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
	408	27.812.0005.3077.0000	Manutenção de Espaços Esportivos do Município	50.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00	
		01	TESOURO	STN:	1.500			
		110	GERAL					

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
	142	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-50.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO	STN:	1.500			
		110	GERAL					

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.441.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.441.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



